



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por força desta Lei Complementar passa a ser vinculada diretamente à SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA – SEGOV, com a seguinte estrutura de cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) Presidente da Comissão Central de Licitação, de simbologia ocupacional DAS-2;

II – 01 (um) Pregoeiro, de simbologia ocupacional DAS-2;

III – 04 (quatro) membros da Comissão Central de Licitação, de simbologia ocupacional DAS-6;

IV – 01 (um) Chefe de Divisão de Compras, de simbologia ocupacional DAS-5; e

V – 04 (quatro) Gerentes de Setor de Compras, simbologia ocupacional DAS-6.

Art. 2º – Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE